

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 11 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

**1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE**

**0901 – AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA**

**2.252 – Manutenção das Atividades da Defesa civil**

**3.3.90.90.00.00.000.0899 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

**R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**Total**

**R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2024, conforme segue:

- Recursos Transferidos para o Fundo Municipal de Defesa Civil

**Total**

**R\$ 400.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 01 de Março de 2024.

  
Alceu Diel  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores  
Protocolo nº 30 / 2024  
TF 0110312024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024**

**ASSUNTO:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**REGIME DE TRAMITAÇÃO:** Urgente

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 011/2024, que abre crédito especial por excesso de arrecadação.

Considerando que o Município recebeu recursos transferidos Fundo a Fundo para o Fundo Municipal de Defesa Civil.

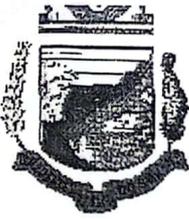
Considerando que a referida despesa não possui previsão específica na Lei de Orçamento para 2024, necessária à sua inclusão no orçamento do município.

Considerando que o recurso recebido será utilizado para a reconstrução de danos causados pela enxurrada.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 01 de março de 2024.

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

Of. Nº 078/2024

Tiradentes do Sul-RS, 01 de março de 2024.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 011/2024 - que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências."

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

  
Alceu Diel  
Prefeito

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS